



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 421, de 01 de novembro de 2019

LEI N.º 421 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dá denominação ao conjunto Habitacional Arapeí B, e dá denominação as ruas 01 e 02 do mesmo conjunto Habitacional."

PL n.º 009, de 10 de outubro de 2019.
Autógrafo n.º 010/2019

EDSON ANDRÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Conjunto Habitacional "Vereador Jeová José Xavier", o conjunto Habitacional Arapeí B, localizado no Bairro Jardim Recanto da Lagoa.


Art. 2º - Fica denominado Rua "Vereador João Batista Alves Teixeira", a rua 01 localizada no Conjunto Habitacional Arapeí B.

Art. 3º - Fica denominado Rua "Vereador Jorge Ferreira", a rua 02 localizada no Conjunto Habitacional Arapeí B.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapeí, 01 de novembro de 2019.


Edson André de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 421, de 01 de novembro de 2019

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações
em 01 de novembro de 2019.*

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos